CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ESTADO DO AMAZONAS

Lei nº.3, de 4 de março de 1960.

Abre o crédito especial no Orçamento vigente, de importância de "quarenta e cinco mil cruzeiros" (CR$/(CR$.45.000,00), para atender as despesas dos representantes dos Podêres Executivo e Legislativo no II Congresso dos Municipios do Amazonas, e dá outras providencias.

O cidadão Edimilton Maddy, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, faz saber que o Poder Legislativo, Decreta e Promulga o seguinte.

Lei:

Art.1º-Ficam os Podêres Executivos e Legislativos, autorizados a tomarem parte no II Congresso dos Municipios do Amazonas, a ser realizado no período de 15 a 20 de março do corrente ano.

Art.2º-O Poder Executivo, será representando pelo Senhor Edmundo Seffair, Prefeito Municipal de Manacapuru, o Poder Legislativo, será representado por uma comissão composta de tres (3) Vereadores de cada Partido, com assento na Câmara, Partido Social Trabalhista, pelo senhor Edimilton Maddy, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Vicente Gomes de Souza, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, e Waldemar de Oliveira e Silva, pela União Democrática Nacional.

Art.3º-Fica aberto o crédito especial de "quarenta e cinco mil cruzeiros" (CR$.45.000,00), para ocorrer com as despesas dos senhores representantes, que será de condução, estada, hospedagem etc.

Art.4º-O crédito que trata o art.anterior obedecerá as condições e formas seguintes; "Quinze mil cruzeiros" (CR$.15.000,00), será para o representante do Poder Executivo, "Trinta mil cruzeiros" (Cr$.30.000,00), será para os representantes do Legislativo, em número de tres, cabendo a cada membro da comissão, a importancia de "Dez mil cruzeiros" (CR$.10.000,00).

Art.5º-Esta Lei entrará em vigôr, no ato de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta.

EDIMILTON MADDY
PRESIDENTE

EGNOR ATHAYDE
SECRETÁRIO